



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
Publicado no Diário Oficial / ES
de: <u>24 / 03 / 2014</u>
 Rubrica

LEI N° 8.644

**Acrescenta § 3° ao artigo 1° da Lei
n° 8.168, de 10 de outubro de 2011.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescido o § 3° ao Artigo 1° da Lei n° 8.168, de 10 de outubro de 2011.

"Art. 1°. Ficam os supermercados do município de Vitória obrigados a informar nas etiquetas das gôndolas de exposição, além do preço, o valor a ser pago pelo consumidor por unidade de medida do produto.

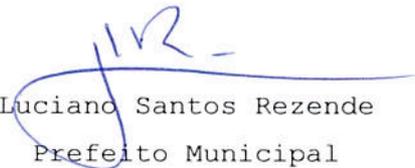
§ 1°.....

§ 2°.....

§ 3°.As folhagens deverão ser expostas com suas respectivas identificações e preços, separadamente, sendo vedadas as informações em tabela única." (AC)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de março de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1318526/14

/ccmt